



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1.597 de 12 de Janeiro de 2012.

(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

### LEI

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	RS	3.300.000,00
b) Associação Assistencial Montemorense – Asilo	RS	30.000,00
c) Ong Pingo D'Água	RS	14.500,00
d) Ong Novo Dia	RS	12.000,00
e) Associação Clube da Melhor Idade Waldemar Stroeh	RS	14.500,00
f) Festa da Costela Fogo no Chão	RS	14.500,00

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro de 2.012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 12 DE JANEIRO DE 2012.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS.**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**OSVALDO APARECIDO VANCINI**

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

  
**EUDES MOCHIUTTI**

Procurador Municipal